



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



Relatório das Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Prestação de Contas do exercício de 2019.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 926, de 24 de Dezembro de 2002, de criação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, alterada pelas Leis Municipais nº 969 de 13 de Novembro de 2003, nº 1.290 de 23 de Outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 001/CSCI/2007; A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno é composta pelos servidores: Nelson Tacaqui Sakamoto, Coordenador do Sistema de Controle Interno, nomeado através da Portaria nº 12.716 de 05/06/2019, Cléria Elias Resende, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, nomeada através da portaria nº 6.994 de 24/10/2007; Sandra Figueiredo Rocha, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, nomeada através da portaria nº 11.949 de 07/08/2017; Aliséia Viana Gonçalves, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, nomeada através da Portaria nº 11.624 de 04/01/2017, e José Carlos de Almeida, Técnico em Contabilidade CRC/RO 002267/O-3.

Em concordância ao que dispõe o art. 9º, III e art. 49 da Lei Complementar nº 154/1996; do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, c/c o art.11, V, “b” da IN 13/TCER/2004, apresentamos o Relatório Anual da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria, Parecer desta Coordenadoria, e Pronunciamento do Prefeito Municipal; que se tratam dos exames realizados na Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2019, da Gestão do Prefeito Municipal Vagno Gonçalves Barros, Vice Prefeito João Valério de Oliveira e os seus Assessores Municipais.

Os dados descritos foram analisados de acordo com o que contem na Prestação de Contas Anual de 2019. O responsável pelos dados contábeis é a Sra. Denise Megumi Yamano, Contadora, em cumprimento com a IN nº 13/TCERO/2004.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;



4. Observância das normas estabelecidas pela LC 101/2000; Lei 8.666/93 entre outras normas e Leis;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

Assim, esse Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

- * Orçamentária;
- * De Pessoal;
- * De Compras e Almoxarifado;
- * Patrimônio;
- * Contratos;
- * Contabilidade e Tesouraria;
- * Diversos.

O Controle Interno do Município acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

2. ÁREAS ENVOLVIDAS/CONFERÊNCIA DOS ANEXOS

O cumprimento dos demonstrativos a que se refere a Instrução Normativa nº 13/2004, art. 11 VI, onde estabelece que a Administração Municipal Direta, através dos Prefeitos Municipais deverão apresentar ao Tribunal de Contas, a Prestação de Contas Anual, até 31 de março do ano subsequente, acompanhada de:

a) Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;

b) Relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação a previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem



como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuição, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.58;

- c) Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);
- d) Prova de publicação dos balanços em diário oficial ou em jornal de grande circulação no município;
- e) Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;
- f) Relação dos restos a pagar, discriminadamente por poder, Órgão ou unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexo TC-10 A e TC-10 B);
- g) Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis;
- h) Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);
- i) Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);
- j) Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);
- k) Demonstrativo da conta valores inscrito no ativo permanente (anexo TC- 24);
- l) Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25);
- m) Cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 9º, § 4º;
- n) Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas (anexo TC-38).

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

Em apreciação, para fins de análise à Prestação de Contas Anual de 2019, de acordo com o item 2 – áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados; e verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas, em harmonia com a legislação vigente.

4. CONFERÊNCIA SOBRE A REMESSA E CONSISTÊNCIA DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES EXIGIDOS



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



De forma geral as Secretarias buscaram cumprir as metas dispostas no Plano Plurianual referente 2018/2021, no que faz referência ao exercício de 2019.

5. COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PERCENTUAIS EXIGIDOS DE LEI PELO MUNICÍPIO

5.1 ORÇAMENTO MUNICIPAL

A Lei Orçamentária nº 2568 de 19/12/2018, que autorizou o Orçamento Anual para o exercício de 2019, fixou a receita em R\$ **85.786.087,45**, fixando a Despesa em igual valor, sendo Orçamento Fiscal R\$ 54.961.239,90 e Seguridade Social R\$ 30.824.847,55 o que demonstra o perfeito equilíbrio nas previsões entre Receita e Despesa e o percentual autorizado para suplementação em 20%. Com isso, o total suplementado no período de Janeiro a Dezembro de 2019, foi de R\$ **11.234.416,92**, totalizando o percentual de **13,096%**.

Fonte: Demonstrativo dos créditos suplementares.

5.2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

A Receita da Dívida Ativa da Prefeitura apresenta-se conforme o Gráfico abaixo:

Saldo do Exercício Anterior	2.694.639,09
Movimentação no Exercício Atual	
Dívida Ativa NãoTributária	7.413.214,53
Dívida Ativa Tributária	16.184.434,80
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-18.823.363,76
Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
Saldo Atual em 31/12/2018	4.774.286,57

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2019

5.3 Receita arrecadada Total apresenta-se assim:

	2019	2019
--	------	------



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

RECEITAS	PREVISTA	ARRECADADA
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.422.790,34	12.022.920,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	4.038.030,40	5.222.696,34
RECEITA PATRIMONIAL	6.425.376,05	12.142.347,82
RECEITA DE SERVIÇOS	28.261,04	30.961,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.709.672,24	75.218.803,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.289.214,95	282.298,19
RECEITA DE CAPITAL	1.259.403,28	1.026.384,70
RECEITA COR INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.403.905,86	2.139.767,75
DEDUÇÕES	- 6.790.566,71	- 7.297.755,15
TOTAIS	85.786.087,45	100.788.425,64
REC ARRECADADA/REC PREVISTA		117,49

Fonte: Anexo TC-4 12/2019

As Fontes de Receitas mais expressivas na composição da Receita Arrecadada Total foram as Transferências Correntes e as Receitas Tributárias

5.4 DESPESA

A participação da despesa prevista sobre a realizada no período ficou assim demonstrada:

Dotação Prevista	85.786.087,45
Dotação Atualizada	100.774.572,22
Empenhado	88.425.804,08
Liquidado	85.486.639,76
Pago	83.873.053,37
Saldo Dotação	12.348.768,14

FONTE: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada de 01.01.2019 a 31.12.2019



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

5.5 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As despesas realizadas em educação, das aplicações dos recursos dos **25%**, foram cumpridas, perfazendo o total de **26,29%** e as despesas com o FUNDEB **60%**, um total de **67,26%** e o FUNDEB **40%**, totalizou **32,76%**, compreendendo o período de Janeiro a Dezembro de 2019, conforme demonstrado a seguir.

Dotação Prevista	26.196.810,65
Dotação Atualizada	31.121.410,12
Empenhado	29.779.056,02
Liquidado	29.127.345,92
Pago	28.604.935,91
Saldo Dotação	1.342.354,10

FONTE: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada de 01.01.2019 a 31.12.2019

ANEXO TC-4 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2019.

Aplicação de Recursos na Educação	Exercício de 2019	
IPTU	1.507.815,74	
IRRF	2.195.322,25	
ITBI	1.126.130,14	
ISS	4.053.183,08	
Multas e Juros sobre impostos	46.290,75	
Dívida Ativa de Impostos	669.926,09	
Multas e juros sobre impostos da Dívida ativa	275.416,62	
Impostos Municipais Próprio - Educação	9.874.084,67	
ICMS	14.005.250,12	
IPI EXPO	57.042,75	
IPVA	3.575.182,13	
Transferências Estaduais - Educação	17.637.475,00	
FPM	20.546.437,14	
Rec Ref Ajuste do FPM (LC 91/97)	-	
Transf Financ - Lei Compl nº 87/96	-	
ITR	-	
Cota Parte - Imp Sobre Ouro	-	



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Transferências Federais - Educação	20.546.437,14	
Total Geral de Imp - Educação	48.057.996,81	
Valor Mínimo de 25% das Rec com Imp	12.014.499,20	
Aplicação		
Total Receita de Impostos – Educação		
25% das Receitas de Impostos		
Retenção 20% das Receitas para o FUNDEB	7.636.782,43	
Desp.da MDE pg.no Exerc.art.70 Lei Fed. 9.394/96 Art.4º. IN/ 22TCER/07	4.998.847,65	
Desp.de RP pg. no Exerc.em anal.sem vinc. de rec. Art.6ºparág.1º IN/ 22		
Desp.Insc.em RP p/o Exerc.Seguinte c/ recursos vinc.		
Total das Despesas	12.635.630,08	
Desp.emp e pagas.não consid.no Exerc.art.5º.IN/22/TCER/2007		
Desp.de RP pg no Exerc.em anal.sem vinc.de rec.não perti a MDE		
Desp insc em RP p/o Exerc.segui.c/rec.vinc.não perti a MDE		
Total das desp.efet.no Exerc. De acordo c/a Súm 01/99 e IN/14	12.635.630,08	
25% das Receitas de Impostos	12.014.499,20	
Perc.aplic.das Rec.decor,de imp.e Transf.Const. art. 212 da CF.	26,29	
Demonst.das Aplic.das Rec.Provenientes do FUNDEB	19.623.694,34	
Total de Transf.Recebidas do FUNDEB	19.627.049,25	100,02
Receita de Rend de Aplic Fin dos Rec do FUNDEB	3.354,91	0,02
Valorização do Magist.Mínimo de 60%.	11.774.216,60	60,00
Outras Desp.do FUNDEB.Maximo de 40%.	7.849.477,74	40,00
Desp.Pagas art.70 e 71 da Lei Fed.nº9.394/96	19.628.310,72	100,02
Remuneração e Valorização do Mag.e Obrigações Patronais - 60%	13.199.871,35	67,26
Outras Desp.do FUNDEB - 40%	6.428.439,37	32,76
Desp.Excluidas do FUNDEB		
Total Geral Gasto do FUNDEB	19.628.310,72	

FONTE: Anexo TC 4 12/2019

5.5.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

As despesas realizadas e contabilizadas no exercício, demonstrada no anexo 11 – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada, nos programas e Atividades do Fundo, representam o montante dos Anexos VIII – Demonstrativo das Despesas pagas com recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério (60% FUNDEB) e do Anexo IX – Demonstrativo das Despesas pagas com recursos do FUNDEB no desenvolvimento da Educação Básica (40% FUNDEB) contido na Instrução Normativa nº 13 encaminhamos mensalmente nos balancetes.

O total da receita originária dos recursos do FUNDEB foi de R\$ 19.623.694,34 segue evidenciando os percentuais que foram aplicados.

5.5.1.1 Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental

O percentual aplicado foi de 67,26% da arrecadação com recursos do FUNDEB equivalente ao valor de R\$ 13.199.871,35 observa-se que foi cumprido o que determina a Lei na aplicação do mínimo de 60% na remuneração do magistério em efetivo exercício.

5.5.1.2 FUNDEB 40%

O percentual aplicado foi de 32,76% da arrecadação com recursos do FUNDEB equivalente a R\$ 6.428.439,37, observa-se que não foi cumprido o que determina a Lei na aplicação do máximo de 40%.

5.6 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A despesa do orçamento previsto atualizado para o Fundo Municipal de Saúde, e a movimentação contábil no período foi:

Dotação Prevista	17.925.514,93
Dotação Atualizada	25.375.166,57
Empenhado	23.634.241,84
Liquidado	22.654.666,55
Pago	22.203.609,90
Saldo Dotação	1.740.924,73

FONTE: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada de 01.01.2019 a 31.12.2019

DAS DESPESAS COM A SAÚDE



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com as ações e serviços públicos de saúde.

ANEXO TC-4 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2019.

Aplicação de Recursos na Saúde	Exercício de 2019
IPTU	1.507.815,74
IRRF	2.195.322,25
ITBI	1.126.130,14
ISS	4.053.183,08
Multas e Juros sobre impostos	46.290,75
Dívida Ativa de Impostos	669.926,09
Multas e juros sobre impostos da Dívida ativa	275.416,62
Impostos Municipais Próprio – Saúde	9.874.084,67
ICMS	14.005.250,12
IPI EXPO	57.042,75
IPVA	3.575.182,13
Transferências Estaduais – Saúde	17.637.475,00
FPM	18.908.345,99
Rec Ref Ajuste do FPM (LC 91/97)	-
Transf Financ - Lei Compl nº 87/96	-
ITR	-
Cota Parte - Imp Sobre Ouro	-
Transferências Federais – Saúde	18.908.345,99
Total Geral de Imp – Saúde	46.419.905,66
Valor Mínimo de 15% das Rec com Imp	6.962.985,85
Desp com ASPS pg no Exe excl pab,mac,aih,sai/sus,conv,rec vinc	13.473.609,04
Desp de RP,pg c/rec pró vinc a ASPS no exe sem vinc de rec do exe anterior	-



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Desp inc em RP ao final do exe a ser pg no exe subseq com vinc de rec c/c espec	-
Total da despesa	13.473.609,04
Desp emp e pg não considerada no exe, inclusive RP	-
Total geral da despesa efetuadas no exercício conf IN/22/TCE/RP	13.473.609,04
Valor mínimo de 15% das receitas com impostos	-
Percentual aplicado das rec dec de imp e transf const	29,03

Como se vê, a Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de Saúde o percentual de **29,03%**, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

Assim sendo, o percentual gasto atende o disposto no artigo 77 inciso III, da ADCT da CF, que prevê para o exercício aplicação mínimo de 15%.

5.7 GASTOS COM PESSOAL

Segundo as informações encaminhadas pela Contadoria, conforme demonstrativo em anexo, o gasto com pessoal neste 3º quadrimestre de 2019 foi de 51,81%.

Quadro Comparativo Últimos Quadrimestres

Período Apurado	Despesa com Pessoal (%)
1º Quadrimestre de 2018	55,40
2º Quadrimestre de 2018	54,78
3º Quadrimestre de 2018	50,73
1º Quadrimestre de 2019	52,32
2º Quadrimestre de 2019	54,24
3º Quadrimestre de 2019	51,81

Fonte: RGF ANEXO 1 – 3 Quadrimestre/2019

Os gastos com pessoal da Prefeitura Municipal no exercício foram de 51,81



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

% das Receitas Correntes Líquidas.

O limite apurado está acima do estabelecido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Limite Prudencial de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2019, anexo VII, art. 48, LRF.

Consta em anexo ALERTA ao Prefeito que a despesa com pessoal está acima do permitido pela Lei Complementar 101/2000, e da necessidade de adotar as medidas previstas no art. 23 da referida Lei reduzindo ao percentual legal nos dois últimos quadrimestres.

Verificando por amostragem nos arquivos de servidores nomeados para o exercício em cargo comissionados no exercício, constatamos que foram exigidos no ato da nomeação, além da certidão negativa de débito junto ao Tribunal de Contas conforme dispõe o art. 256 da Constituição Estadual; as Certidões do Cartório Eleitoral, Civil, e de Débito junto ao Município.

6. Das Prestações de Contas Mensais e Relatório Quadrimestral e Bimestral

As Prestações de Contas Mensais foram encaminhadas ao TCE/RO via SIGAP.

Os Relatórios mensais da Saúde e Educação foram encaminhados mensalmente, conforme determina IN/22TCE/RO/2007.

Os Relatórios quadrimestrais de Gestão Fiscal e bimestrais Relatório Resumido da Execução Orçamentária foram encaminhados.

Os Relatórios quadrimestrais do Controle Interno foram encaminhados ao TCE/RO no prazo legal.

7. Balanço Financeiro

Após uma análise simples dos dados do Balanço Financeiro observamos o seguinte comportamento:

Saldo do Exercício Anterior		91.013.841,32
Receita Orçamentária	100.788.425,64	
Receita Extra Orçamentária	67.232.807,14	



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Total da Receita		168.021.232,79
Despesa Orçamentária	88.425.804,08	
Despesa Extra Orçamentária	73.764.895,96	
Total da Despesa		162.190.700,04
Saldo Disponível Apurado 31/12/2019		96.844.374,06

Fonte: Balanço Financeiro de 2019.

Observamos que o saldo disponível apurado no gráfico acima em 31 de dezembro de 2019 conforme Balanço Financeiro no valor de R\$ 96.844.374,06 diverge do Saldo do mesmo Balanço, que espelha o valor de R\$ 95.688.850,81 mostrando uma diferença de R\$ 1.155.523,25 que corresponde ao ajuste de perdas estimadas com títulos e valores imobiliários do RPPS.

8. Balanço Orçamentário

Observamos que a Receita realizada e a Despesa Empenhada no Balanço Orçamentário de 2019, não é igual a Receita e a Despesa Orçamentária no Balanço financeiro do mesmo ano.

9. Balanço Patrimonial

Recebemos do setor de contabilidade o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 14A- Balanço Patrimonial, Anexo 14B, e devido ao pouco tempo, não foi possível uma análise mais completa, porem numa análise simples observamos que o total do Ativo e o total do Passivo não estão conferindo.

Caixa e equivalente de caixa Exercício anterior no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 diverge da Demonstração dos fluxos de caixa do mesmo período.

10. DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada anexo 16, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, apresenta-se assim:

Saldo Anterior em Circulação	1.652.710,41
(+) Emissão	575.709,09



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

(-) Resgate/Amortiz	534.652,07
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	1.693.765,43

Fonte: Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada de 2019.

11. DÍVIDA FLUTUANTE

RESTOS A PAGAR PROCESSADO

Saldo Anterior	1.974.699,30
(+) Inscrição	1.613.586,39
(-) Baixa	1.934.209,18
(+) Transf. RP não Proc. Liq Inscr	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	1.654.076,51

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2019.

Observamos que os RP processados e não processados baixados no Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2019, está diferente de pagamentos de RP no Balanço Financeiro do mesmo ano.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Saldo Anterior	10.325.085,90
(+) Inscrição	2.939.164,32
(-) Baixa	9.652.327,42
(-) Transf. RP não Proc. Liq Baixa	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	3.611.922,80

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2019.

DEPÓSITOS E CONSIGUIÇÕES

Saldo Anterior	689.746,86
(+) Inscrição	62.703.760,32



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

(-) Baixa	62.707.852,69
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	685.654,49

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2019.

Observamos que os valores consignados no Balanço Financeiro de 2019 está diferente do apresentado no Anexo 17 do mesmo ano.

DÍVIDA FLUTUANTE TOTAL

Saldo Anterior	12.989.532,06
(+) Inscrição	67.256.511,03
(-) Baixa	74.294.389,29
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	5.951.653,80

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2019.

12. METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO EM 2019.

GRÁFICO	Meta Fixada LDO	Resultado até o 6º Bim.	% em relação à Meta
Resultado Nominal	-509.753,14	-4.327.970,29	849,03
Resultado Primário	-16.628.464,10	-4.311.150,29	25,93

Fonte: REREO 6º BIM/2019

13. IPSM

Despesas previdenciárias do Regime Próprio dos servidores públicos

Dotação Prevista	10.734.000,00
Dotação Atualizada	10.734.000,00
Empenhado	7.159.497,30
Liquidado	7.158.762,53
Pago	7.158.762,53
Saldo Dotação	3.574.502,70

FONTE: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada de 01.01.2019 a 31.12.2019



Estado de Rondônia

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



14. A Câmara Municipal teve sua previsão orçamentária e o repasse deu-se no período de janeiro a dezembro deste exercício, conforme demonstrado abaixo.

Repasse no Período	3.192.366,94
Dotação Prevista	3.122.168,44
Dotação Atualizada	3.122.168,44
Empenhado	2.897.786,06
Liquidado	2.657.257,69
Pago	2.657.257,69
Saldo Dotação	224.382,38

FONTE: Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada de 01.01.2019 a 31.12.2019

15. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.

- a) Atentar para as despesas inscritas em restos a pagar, a qual deverão ser pagas apenas com recursos vinculados a elas no exercício anterior;
- b) Alertar sobre o encaminhamento das prestações de contas e relatórios mensais, para cumprir o prazo de envio, para que não cause problemas administrativos junto ao Órgão de fiscalização;
- c) Intensificar a cobrança de Dívida Ativa, para que não ocorra inscrição de valores indevidos, inclusive regularizar a sua inscrição junto ao setor de arrecadação;
- d) Atentar para os saldos para o Exercício seguinte dos valores consignados.
- e) Alertar acerca do descumprimento do ITEM 11 Metas Fiscais deste Relatório.

16. RESULTADO DAS APURAÇÕES E A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS SANEADORAS, ACERCA DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS PELO TCE/RO NAS CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2016 e 2017.

Exercício	Nº do Processo	Nº da Decisão	Determinação / Recomendação	Órgão Entidade	Situação	Ações / Providências
2017	2196/18	APL-TC 00092/19	Adote medidas legais previstas para cumprimento do limite da despesa com pessoal, observando os prazos fixados para a redução parcial e total conforme arts. 22 e 23 da LRF; b) restitua aos cofres do FUNDEB o valor de R\$ 64.449,20 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e aplique no exercício de 2019, independentemente do montante dos recursos correspondentes ao exercício de competência; c) adote medidas de contingenciamento de despesas para que as metas fiscais estipuladas sejam alcançadas; d) observe aos alertas, determinações e recomendações exarados nos autos da prestação de contas do exercício anterior (Processo n. 2386/2017-TCER) por meio do Acórdão APLTC 566/2017; e) intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa	Gabinete do Prefeito	Atendido	<ul style="list-style-type: none"> a) Cumprido o limite da despesa com pessoal, encerrando 2019 com 51,81%, conforme SIGAP Gestão Fiscal 3º Quadrimestre de 2019; b) Restituído aos cofres do FUNDEB, conforme apurado no PT-QA2-25, aplicando 100,65%; c) Atingimento das metas fiscais, conforme Lei 2668 dr 17 de Dezembro de 2019; d) Determinações do APL-TC 566/17 atendido conforme detalhado abaixo; e) Protesto extrajudicial foi intensificado conforme demonstrado na Nota Explicativa do Balanço Patrimonial onde foi gerado 5.441 CDA's, 3.189 CDA's a mais do que em 2018.
2017	2196/18	APL-TC 00092/19	Item V. Determinar à Controladoria-Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhado junto às Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações e recomendações deste acórdão, assim como no Acórdão APL-TC 566/2017 (Processo n. 2386/2017-TCER), manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração	Gabinete do Prefeito	Atendido	Item 14 desse Relatório de Gestão, consta apontamento dos exercícios de 2016 a 2018 detalhadamente

2015	1423/16	APL-TC 00486/16	Item IV. Determinar, via ofício, ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste, que aprimore a sistemática de cobrança da dívida ativa no menor lapso de tempo possível, em cumprimento às determinações inseridas no art.11, da Lei Complementar Federal n. 101/00, c/c o “Ato Recomendatório Conjunto”, celebrado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas que: a) Recomende aos entes municipais a adoção de providências tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança da dívida pública, otimizando os procedimentos para promover a cobrança no menor lapso de tempo possível, encaminhando ou restituindo os feitos ao Poder Judiciário, acompanhadas das manifestações pertinentes; b) Recomende aos entes municipais o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito; c) Recomende a implementação em seus respectivos âmbitos legislativos a normatização necessária para possibilitar sistema alternativo de cobrança da dívida pública, por meio de procedimento administrativo de cobrança extrajudicial de títulos executivos, tendo como referência as disposições inseridas na Lei Estadual n. 2.913/2012; d) Recomende estabelecer por meio de Lei, patamar mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, de modo a evitar que o custo da cobrança judicial seja superior ao benefício proporcionado pela satisfação do crédito.	Gabinete do Prefeito	Em Andamento	b) Protesto extrajudicial foi intensificado conforme demonstrado na Nota Explicativa do Balanço Patrimonial onde foi gerado 5.441 CDA's, 3.189 CDA's a mais do que em 2018, regulamentado através do Decreto 12.216/2019. Itens a), c) e d) em andamento uma vez que a Comissão nomeada para o estudo através da Portaria 12.895 de 13 de Setembro de 2019 não concluiu os trabalhos.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	2.1 Promova o cumprimento da Lei Municipal n. 2.296/16, referente ao recolhimento da progressividade da alíquota suplementar de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) contribuição para equacionamento do déficit atuarial, pertinente ao exercício financeiro de 2016 e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta decisão, informe a esta Corte de Contas quais as	Gabinete do Prefeito	Atendido	Foi recolhido o valor de R\$ 51.805,69, valor esse atualizado da contribuição de R\$ 39.457,98 referente alíquota suplementar de 0,25%

			medidas adotadas no sentido de dar cumprimento à determinação, sob pena de multa;			
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	2.2. Intensifique e aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, a fim de alavancar a baixa arrecadação de créditos alcançada no exercício em voga	Gabinete do Prefeito	Em Andamento	Protesto extrajudicial foi intensificado conforme demonstrado na Nota Explicativa do Balanço Patrimonial onde foi gerado 5.441 CDA's, 3.189 CDA's a mais do que em 2018, regulamentado através do Decreto 12.216/2019.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	2.3. Nos exercícios seguintes, caso haja cancelamentos de dívida ativa ou ajustes que reduzam os saldos, apresente notas explicativas e firme comprovação da observância do art. 14, da Lei Complementar Federal 101/2000 ou a sua não incidência à espécie (renúncia de receitas);	Divisão De Receitas	Atendido	Para cada cancelamento é formalizado um Processo Administrativo onde é feito o estudo de impacto para não ocorrer a renúncia de receita.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	2.4. Promova o fortalecimento do sistema contábil, de arrecadação, de planejamento e de controle interno, de modo a não haver reincidência nas falhas ora observadas;	Gabinete do Prefeito	Atendido	Determinação a título de alerta.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	2.5. Adote medidas visando à correção e prevenção da reincidência das ilegalidades apontadas no item I, sob pena de reprovação das futuras contas;	Gabinete do Prefeito	Atendido	Determinação a título de alerta.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	2.6. Observe os alertas e as determinações propostos no item 7, do relatório técnico (ID 514359, fls. 652/655: Item 7 será detalhado abaixo.	Gabinete do Prefeito e Secretaria do Município de Planejamento e Fazenda	Em Andamento	Providências demonstradas detalhadamente abaixo
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	4.2. Recomenda aos entes municipais o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito;	Divisão de Receitas		Protesto extrajudicial foi intensificado conforme demonstrado na Nota Explicativa do Balanço Patrimonial onde foi gerado 5.441 CDA's, 3.189 CDA's a mais do que em 2018, regulamentado através do Decreto 12.216/2019.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	4.3. Recomenda a implementação em seus respectivos âmbitos legislativos a normatização necessária para possibilitar sistema alternativo de cobrança da dívida	Gabinete do Prefeito	Atendido	Protesto extrajudicial foi intensificado conforme demonstrado na Nota Explicativa do Balanço

			pública, por meio de procedimento administrativo de cobrança extrajudicial de títulos executivos, tendo como referência as disposições insertas na Lei Estadual n. 2.913/2012;			Patrimonial onde foi gerado 5.441 CDA's, 3.189 CDA's a mais do que em 2018, regulamentado através do Decreto 12.216/2019.
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	4.4. Recomenda estabelecer por meio de Lei, patamar mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, de modo a evitar que o custo da cobrança judicial seja superior ao benefício proporcionado pela satisfação do crédito	Divisão de Receitas	Em Andamento	Já está sob análise do Setor Jurídico para providencias em 2020
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	7.1. Alertar à Administração do Município de Ouro Preto do Oeste acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso não sejam implementadas as determinações do item 7.2.1 a 7.2.4, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise no item 2.2.1) 7.2. Determinar à Administração do Município de Ouro Preto do Oeste que adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, as providências a seguir elencadas, visando à regularização das situações encontradas ao longo do Relatório: 7.2.1. Realize os ajustes necessários para sanear as distorções identificadas na auditoria quanto à informações dos Balanços que compõe a Prestação de Contas, observando o disposto nas NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, bem como demonstre em Notas Explicativas à Demonstrações Financeiras do exercício de 2017 os ajustes realizados;	CGM	Atendido	Conforme análise no Processo 1632/19 TCE-RO, a SGCE dessa Corte concluiu que os esclarecimentos dos responsáveis foram suficiente para descaracterização do achado, cfe fls. 311 – ID 824254
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	7.2.2. Instaure, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de conciliação bancárias da movimentação financeira das contas bancárias que compõe a Unidade Consolidada do Município contento no mínimo os seguintes requisitos: (a) procedimentos de conciliação; (b) controle e registro contábil; (c) atribuição e competência;	SCI	Atendido	Conforme análise no Processo 1632/19 TCE-RO, a SGCE dessa Corte concluiu que os esclarecimentos dos responsáveis foram suficientes para descaracterização do achado, cfe fls. 311 – ID 824254 – Decreto aprovando Manual Técnico 13.256 e 13.257 de 20 de Março de

			(d) requisitos das informações; e (e) fluxograma das atividades; e (f) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira do período de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;			2020
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	7.2.3. Estabeleça, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de procedimentos contábeis para registro e controle do déficit atuarial (consubienciado na Provisão Matemática Atuarial) do instituto de previdência municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de registro e consolidação; (d) requisitos das informações; (e) levantamento do relatório atuarial para encerram P á g i n a 86 envolvidos, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação do passivo atuarial do município de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;	IPSM	Atendido	Conforme análise no Processo 1632/19 TCE-RO, a SGCE dessa Corte concluiu que os esclarecimentos dos responsáveis foram suficientes para descaracterização do achado, cfe fls. 311 – ID 824254
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	7.2.4. Defina, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e (f) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis;	IPSM	Atendido	Conforme análise no Processo 1632/19 TCE-RO, a SGCE dessa Corte concluiu que os esclarecimentos dos responsáveis foram suficientes para descaracterização do achado, cfe fls. 311 – ID 824254 Decreto aprovando Manual Técnico 13.256 e 13.257 de 20 de Março de 2020

2016	2386/17	APL-TC 00566/17	7.2.5. Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; (f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e (g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	SCI	Atendido	Conforme análise no Processo 1632/19 TCE-RO, a SGCE dessa Corte concluiu que os esclarecimentos dos responsáveis foram suficientes para descaracterização do achado, cfe fls. 311 – ID 824254. Decreto aprovando Manual Técnico 13.256 e 13.257 de 20 de Março de 2020
2016	2386/17	APL-TC 00566/17	7.2.6. Apresente a este Tribunal plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas: <ul style="list-style-type: none"> i. Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda; ii. Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal; iii. Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização; 	SCI	Atendido Parcial	<ul style="list-style-type: none"> i) Comissão nomeada para o estudo através da Portaria 12.895 de 13 de Setembro de 2019 não concluiu os trabalhos; ii) Código Tributário atualizado através da Lei Complementar 33/2017 e 34/2017; iii) Buscando soluções através da modalidade EMPRESA FÁCIL RO, integrada a REDESIM; iv) , v), vi), vii), viii), ix) Comissão nomeada para o estudo através da Portaria 12.895 de 13 de Setembro de 2019 não concluiu os trabalhos; x) Planta Genérica de



			<p>iv. Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;</p> <p>v. Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;</p> <p>vi. Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;</p> <p>vii. Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;</p> <p>viii. Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;</p> <p>ix. Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos</p>			<p>Valores concluída através da Lei 2.672/2019.</p>
--	--	--	---	--	--	---



			<p>termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92; x. Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle;</p> <p>x. Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66. 7.3.</p>			
--	--	--	--	--	--	--



18 CONCLUSÃO

Determinar à administração a adoção das seguintes medidas:

Observância dos alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito da Prestação de Contas do exercício anterior;

Intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

Adote as medidas legais previstas para cumprimento do limite da despesa de pessoal, observando os prazos fixados para a redução parcial e total conforme artigos 22 e 23 da LRF;

Adote medidas de contingenciamento de despesas para que as metas fiscais estipuladas sejam alcançadas;

Por fim esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, em se tratando à Prestação de Contas do Exercício de 2019, e de forma geral, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento das despesas e as normas legais quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando que realizamos o acompanhamento da despesa mês a mês, e através dos Relatórios Quadrimestrais, somo de parecer favorável com ressalva a Prestação de Conta do Exercício de 2019.

É o Relatório.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Junho de 2020.

Nelson Tacaqui Sakamoto
Coordenador do Sist. de Cont. Interno
Port. 12.716 de 05/06/2019

Cléria Elias Resende
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 6.994 de 24/10/2007

Sandra Figueiredo Rocha
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 11.949 de 07/08/2017

Aliséia Viana Gonçalves
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 11.624 de 04/01/2017

José Carlos de Almeida
Técnico em Contabilidade
CRC-RO 002267/O-3



CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM RESSALVA

“A Controladoria Geral do Município de Ouro Preto do Oeste é de opinião pela certificação de regularidade com ressalva das contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Vagno Gonçalves Barros, já que, exceto pelas situações descritas nos itens: 5.7 Gasto com Pessoal no percentual de 51,81%, acima do limite prudencial; do Relatório de Auditoria, a Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e o cumprimento da gestão fiscal; e as demonstrações contábeis da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelas situações descritas nos itens: 7 - Balanço Financeiro; 8 - Balanço Orçamentário; 9 – Balanço Patrimonial; 11 – Dívida Flutuante: RP processados e não processados; Consignações e Item 12 Metas Fiscais do Relatório de Auditoria, representam a situação patrimonial em 31/12/2019 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.”

Ouro Preto do Oeste, 22 de Junho de 2020.

Nelson Tacaqui Sakamoto
Coordenador do Sist. de Cont. Interno
Port. 12.716 de 05/06/2019

Cléria Elias Resende
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 6.994 de 24/10/2007

Sandra Figueiredo Rocha
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 11.949 de 07/08/2017

Aliséia Viana Gonçalves
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 11.624 de 04/01/2017

José Carlos de Almeida
Técnico em Contabilidade
CRC-RO 002267/O-3



PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Período: Prestação de Contas Anual de 2019

Analisamos o relatório de auditoria da Prestação de Contas do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, e certificamos que os atos de gestão do período foram analisados por amostragem e in loco, na extensão julgada necessária, não sendo constatados os atos de gestão ilegal, ou ilegítimo que possam comprometer as contas do Ordenador de Despesas.

A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio dos auxiliares de Controle Interno de cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto a relação custo-benefício e quanto a verificação dos controles já constituídos.

Desse modo, por base nos exames e informações levantadas nesse período pelo relatório de auditoria, somos de parecer favorável pela regularidade com ressalvas das contas.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Junho de 2020.

Nelson Tacaqui Sakamoto
Coordenador do Sist. de Cont. Interno
Port. 12.716 de 05/06/2019

Cléria Elias Resende
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 6.994 de 24/10/2007

Sandra Figueiredo Rocha
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 11.949 de 07/08/2017

Aliséia Viana Gonçalves
Auxiliar do Sistema de Controle Interno
Port. 11.624 de 04/01/2017

José Carlos de Almeida
Técnico em Contabilidade
CRC-RO 002267/O-3